

Assunto **Re: Esclarecimentos PP 51/2019**
De <licitacoes@camara-sm.rs.gov.br>
Para Felipe Chiaradia <felipe@integrasul.com.br>
Data 2019-06-18 11:34



Santa Maria, 18 de junho de 2019.

Processo nº 51/2019 – Pregão Presencial nº 07/2019.

Sr. Felipe Chiaradia, Coordenador de Suporte da Integrasul

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. AO PREGÃO SUPRACITADO

1. O pedido é tempestivo e está em conformidade com os itens 1.4, 10.1 e 20.12 do Edital;

1. Após o recebimento do questionamento, foi encaminhado à Divisão de Informática o Memorando nº 18, de 18/06/2019, da Comissão Permanente de licitações, solicitando manifestação técnica em relação ao assunto, tendo em vista que a elaboração do Termo de Referência, Anexo II do Edital, teve participação importante dessa Divisão.;

1. A Divisão de Informática respondeu por meio dos Memorandos nº 15/2019/CPD, de 18/06/2019, informando que não será possível realizar alterações em relação aos itens questionados, pois eles atendem às necessidades da Câmara;

1. Do exposto, decidiu-se que não haverá alteração no Edital.

Atenciosamente,

GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA

Pregoeiro da CMVSM

Em 2019-06-17 16:52, Felipe Chiaradia escreveu:

Boa tarde.

Com relação ao processo, gostaria de verificar os seguintes itens:

1.2.4.8. Estar licenciado para no mínimo, 5K clientes de VPN SSL simultâneos;

Indago a necessidade de tamanha quantidade de conexões VPN SSL considerando o porte da estrutura, conforme item 1.2.3. Em suma VPN SSL é utilizada por funcionários e terceiros para acesso a infra local do ambiente sem gerar riscos de segurança. Uma quantidade de 5.000 mostra-se extremamente alta, sendo necessário um produto maior, utilizado normalmente em ambientes com mais de 3.000 usuários. Sugiro a redução desse valor para 500.

1.2.4.11. Throughput de, no mínimo, 360 Mbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o menor valor será aceito;

Novamente o requisito estapola os valores normalmente utilizados em ambientes do porte do órgão, conforme item 1.2.3. No referido item estima-se para em 3 anos atingir banda de 200Mbps, tornando-se desnecessário um equipamento que suporte 360Mbps com todas as funcionalidades habilitadas. Sugiro redução do valor para 250Mbps, deixando uma margem de 50% de crescimento além do provisionado.

1.4.75.4. Possuir mecanismo anti-suicídio para a administração remota, evitando que o administrador perca o acesso ao software por uma configuração equivocada;

O mecanismo anti-suicídio, referido no item, costuma ser aplicado para ambientes gerenciados a distância, através de ferramentas de gestão integrada de equipamentos, o que dificulta o acesso rápido ao equipamento em caso de urgência. De forma que o órgão possui apenas uma unidade e com gestão local, a adição desse item torna necessária a aquisição desta

ferramenta a parte, que além de ser desnecessário para o ambiente, encarece o projeto consideravelmente. Sugiro, portanto, remover este item.

Att.



Felipe Chiaradia
Coordenador de Suporte



(54) 3027-0707 | (54) 981.295.686



Rua Alagoas, 99 Jardim América - Caxias do Sul



integrasul_suporte1



www.integrasul.com.br

